



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



CONTRATO Nº 20210242

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representado pelo(a) Sr. (a) ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 873.804.206-15, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e de outro lado a firma S DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.476.189/0001-19, estabelecida à Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIDNEY DE OLIVEIRA SILVA, residente na RUA RIANOR PAIXAO Nº 02, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 250.538.173-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-011-PMJ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PMJ - S.DE O - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S, HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020569	CALHA TRADICIONAL 2 X 40 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	150,00	17,700	2.655,00
020622	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 MTS - Marca.: DANEVA	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
021043	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.250,00	0,500	625,00
021131	CAIXA D'ÁGUA 5000L (FIBRA) - Marca.: DFIBRA	UNIDADE	5,00	1.900,000	9.500,00
021135	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	325,000	2.600,00
021150	CURVA RAO CURTO ESGOTO 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	3,500	315,00
021151	CURVA RAO CURTO ESGOTO 75 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	90,00	7,000	630,00
021152	CURVA RAO LONGO ESGOTO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	5,800	348,00
021153	CURVA RAO LONGO ESGOTO 150 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
021252	LUVA ROSCÁVEL 60 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	56,00	13,950	781,20
021313	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
021314	REDUÇÃO ESGOTO 75X50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
021384	TUBO ESGOTO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	425,00	68,900	29.282,50
021386	TUBO ESGOTO 200 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	300,00	307,000	92.100,00
021390	TUBO SOLDAVEL 110 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	266,000	26.600,00
032997	UNIÃO SOLDAVEL 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	300,00	8,400	2.520,00
033006	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 5000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	690,000	2.760,00
033020	MARRETA COM CABO 1KG - Marca.: PARABONI	UNIDADE	18,00	24,900	448,20
033171	CURVA RAO LONGO ESGOTO 200 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	85,000	3.400,00
033173	CURVA RAO LONGO ESGOTO 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
033174	CURVA RAO LONGO ESGOTO 75 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
033178	CURVA ROSCAVEL 90° 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	45,00	6,000	270,00
033380	"T" C/ REDUÇÃO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	130,00	12,900	1.677,00
033433	RODANIA PLÁSTICA 36X36 - Marca.: CANAL	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
033494	BOMBA DE GRAXA 14 KG - Marca.: YAMAGUCHI	UNIDADE	7,00	259,000	1.813,00
033504	MACACO HIDRAULICO 15 TONELADA - Marca.: WORK	UNIDADE	10,00	375,000	3.750,00
033632	CALHA TRADICIONAL 1X40 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	150,00	12,900	1.935,00
033652	LAMPADA LED 30W E-27 BIVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	175,00	40,200	7.035,00
033903	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	41,900	419,00
033987	JANELA DE FERRO 1,00X1,50 - Marca.: LUDIANY	UNIDADE	15,00	309,000	4.635,00
034005	LIMA CHATA P/ ENCHADA - Marca.: KF	CAIXA	36,00	13,900	500,40
034045	PINCEL 2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	56,00	6,900	386,40
034083	SEIXO Nº 1 - Marca.: N ESPENHA-JAZIDA	METRO CÚBICO	700,00	153,000	107.100,00
034122	TUBO 4 POLEGADAS POÇO ARTESIANO - Marca.: QUALYTUBO	UNIDADE	100,00	289,000	28.900,00
034124	TUBO FILTRO 4 POLEGADAS POÇO ARTESIANO - Marca.: QUALYTUBO	UNIDADE	80,00	157,000	12.560,00
034144	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR - Marca.: WORK	UNIDADE	40,00	14,800	592,00
034147	OCULOS PRETO O INCOLOR - Marca.: DANNY	UNIDADE	82,00	7,900	647,80
034155	CAPA DE CHUVA FORRADA, C/ CAPUZ E MANGA LONGA - Marca.: METASUL	UNIDADE	15,00	20,900	313,50
034657	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 50 CM - Marca.: BRASFORM	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
034672	CAPOTE PARA TELHA AMIANTO 4MM - Marca.: ETERNIT	PAR	300,00	12,900	3.870,00
034738	COLUNA LOUÇA PARA LAVATORIO BRANCO - Marca.: LOGASA	UNIDADE	15,00	64,000	960,00
034747	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA EM BISNAGA - Marca.: XADR	UNIDADE	500,00	3,850	1.925,00
034754	CORDA SEDA 4MM - Marca.: RODOCORDAS	METRO	300,00	0,670	201,00

RUA PINTO SILVA S/Nº SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



034756	CORDA SEDA 6MM - Marca.: RODOCORDAS	METRO	300,00	0,880	264,00
034781	DISCO DE LIXA Nº 100 - Marca.: SHI HON	UNIDADE	150,00	6,900	1.035,00
034783	DISCO DE LIXA Nº 120 - Marca.: SHI HON	UNIDADE	150,00	6,900	1.035,00
034785	DISCO DE LIXA Nº 36 - Marca.: SHI HON	UNIDADE	60,00	7,900	474,00
034792	DISCO DIAMANTADO 4 PLO.TURBO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	50,00	17,800	890,00
034818	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	30,00	31,500	945,00
034823	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 AMP. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
034831	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125 AMP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	25,00	149,000	3.725,00
034914	ESTRIBO TELHADO 30CM - Marca.: GALVANI	UNIDADE	200,00	23,800	4.760,00
034985	FORMAO CABO MADEIRA 3/4 - Marca.: PARABONI	UNIDADE	11,00	15,000	165,00
035152	LUVA SOLDAVEL 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	300,00	0,500	150,00
035156	LUVA SOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	300,00	0,600	180,00
035160	LUVA SOLDAVEL 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	103,00	1,650	169,95
035210	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS - Marca.: KOKAR	UNIDADE	450,00	54,580	24.561,00
035244	PA DE BICO Nº2, C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	32,00	35,800	1.145,60
035246	PA DE BICO Nº3 C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	33,00	35,900	1.184,70
035249	PARAFUSO CHIP BICROMATIZADO 3,5 X 25 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,120	120,00
035251	PARAFUSO CHIP BICROMATIZADO 4,0 X 25 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,140	140,00
035252	PARAFUSO CHIP BICROMATIZADO 4,0 X 35 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,170	170,00
035253	PARAFUSO CHIP BICROMATIZADO 4,0 X 40 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,190	190,00
035254	PARAFUSO CHIP BICROMATIZADO 4,0 X 50 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,200	200,00
035255	PARAFUSO FENDA 3,8 X 40 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,130	130,00
035257	PARAFUSO FENDA 4,8 X 38 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,210	210,00
035259	PARAFUSO FENDA CABEÇA PANELA 4,8 X 32 - Marca.: CISE	UNIDADE	1.000,00	0,220	220,00
035270	PARAFUSO FRANCES GALV. 3/8X3 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	1,150	1.150,00
035276	PARAFUSO FRANCES GALV. 3/8X4 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	1,400	1.400,00
035279	PARAFUSO FRANCES GALV. 3/8X6 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	1,700	1.700,00
035293	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50 - Marca.: CI	UNIDADE	1.250,00	0,490	612,50
035294	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60 - Marca.: CI	UNIDADE	1.250,00	0,540	675,00
035297	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X60 - Marca.: C ISER	UNIDADE	1.300,00	0,400	520,00
035298	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X100 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.700,00	1,090	1.853,00
035299	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50 - Marca.: C ISER	UNIDADE	1.700,00	0,620	1.054,00
035300	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X75 - Marca.: C ISER	UNIDADE	600,00	0,690	414,00
035305	PÉ DE CABRA 60 CM - Marca.: GALVANI	UNIDADE	15,00	31,900	478,50
035319	PINCEL 2 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	53,00	7,900	418,70
035320	PINCEL 3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	75,00	7,900	592,50
035321	PINCEL 3/4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	60,00	3,900	234,00
035337	PORCA 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	0,300	150,00
035338	PORCA 1/4 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	0,190	95,00
035363	PREGO TELHEIRO 18X36 - Marca.: BELGO	QUILO	50,00	12,900	645,00
035364	PRUMO 500G - Marca.: PARABONI	UNIDADE	15,00	21,000	315,00
035365	PRUMO 750G - Marca.: PARABONI	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
035417	REPARO P/ TORNEIRA METAL - Marca.: ICOMETAIS	UNIDADE	300,00	17,900	5.370,00
035450	TALHADEIRA CHATA Nº 10 - Marca.: PARABONI	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
035481	TELHA ECOLOGIA - Marca.: ONDULINE	UNIDADE	350,00	71,500	25.025,00
035574	VASO SANITARIO C / CAIXA ACOPLADO BRANCO - Marca.: L OGASA	UNIDADE	30,00	298,000	8.940,00
035575	VASO SANITARIO INFANTIL - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	10,00	203,000	2.030,00
035582	VEDA CALHA 280G - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	70,00	17,800	1.246,00
036725	CHAVE LIGA DESLIGA METAL - Marca.: STECK	UNIDADE	16,00	14,750	236,00
036966	TELHA CERÂMICA COLONIAL - Marca.: PRAIALTA	MILHEIRO	20,00	670,000	13.400,00
037014	VEDA ROSCA 25 MTS - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
059994	ROÇADEIRA FS 220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	2,00	2.940,000	5.880,00
060816	MOTOR DE CORTE DE GRAMAS E DIVERSOS				
060817	ALICATE TRAVA SERROTE 7" - Marca.: LOTTUS	UNIDADE	5,00	41,800	209,00
060817	ALICATE UNIVERSAL 1000 VTS 8" - Marca.: LOTTUS	UNIDADE	5,00	30,900	154,50
060825	ALUMINIO 40 CM - Marca.: ICO METAL	METRO	15,00	19,700	295,50
060827	ALUMINIO 60 CM - Marca.: ICO METAL	METRO	20,00	28,700	574,00
060838	ARAME GALVANIZADO 18MM - Marca.: BELGO	QUILO	30,00	21,000	630,00
060839	ARAME GALVANIZADO 20MM - Marca.: BELGO	QUILO	30,00	21,900	657,00
060840	ARAME GALVANIZADO 22MM - Marca.: BELGO	QUILO	30,00	25,900	777,00
060848	AREIA GROSSA - Marca.: N ESPENHA-JAZIDA	METRO CÚBICO	2.500,00	49,900	124.750,00
060851	ARGAMASSA ACI 20KG - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	300,00	16,900	5.070,00
060874	ASSENTO VASO SIMPLES BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	29,900	598,00
060885	BANDEJA PLASTICA PINTURA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
060891	BARRA ROSQUEADA 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
060892	BARRA ROSQUEADA 1/4 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
060895	BARRA ROSQUEADA 5/16 - Marca.: CISER	UNIDADE	150,00	5,400	810,00
060907	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 650W 127V - Marca.: LEÃO	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
060910	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800W 220V - Marca.: LEÃO	UNIDADE	20,00	385,000	7.700,00
060916	BOTA DE SEGURANÇA Nº 38 - Marca.: ESTIVAL	UNIDADE	100,00	46,500	4.650,00
060918	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 - Marca.: ESTIVAL	UNIDADE	100,00	43,000	4.300,00
060933	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20,00	20,900	418,00
060934	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	25,00	12,900	322,50
060935	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	25,00	5,800	145,00
060941	BROCA MULTIUSE 3/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20,00	29,500	590,00
060955	BROCA P/MOURAO 5/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	36,00	35,000	1.260,00
060986	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3 MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	18,00	35,700	642,60
060987	CABO EXTENSOR P/PINTURA 2MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	18,00	28,300	509,40
060995	CABO P/CAVADEIRA ARTICULADA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	30,00	18,900	567,00
060997	CABO P/ENXADA 1,40MTS - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	50,00	12,700	635,00
060998	CABO P/ENXADA 1,50MTS - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	20,00	14,700	294,00
061000	CABO P/PA RETO 1,20 - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	33,00	12,000	396,00
061002	CABO P/PICARETA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
061020	CABO TRIPLEX 35 MM - Marca.: SULMINAS	METRO	200,00	11,800	2.360,00
061022	CADEADO 25 MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	14,600	438,00
061033	CAIXA D'AGUA 2000 LTS FIBRA - Marca.: DFIBRA	UNIDADE	10,00	890,000	8.900,00
061034	CAIXA D'AGUA 500 LTS FIBRA - Marca.: DFIBRA	UNIDADE	20,00	303,000	6.060,00
061039	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO MODELO CELPA - Marca.: T	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
061043	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50 BRANCA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25,00	15,900	397,50
061044	CAL P/PINTURA 8KG - Marca.: FORTEX	UNIDADE	1.100,00	9,700	10.670,00
061052	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40CM PESADA - Marca.: BRASFO	UNIDADE	30,00	16,900	507,00
061053	CANTONEIRA MAO FRANCESA 50CM PESADA - Marca.: BRASFO	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
061060	CAPS ESGOTO 200MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	54,900	1.372,50
061061	CAPS ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,480	29,60
061063	CAPS ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	4,900	88,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



061071	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU C/CAMARA 3.25X8 - Marc a.: CANAL	UNIDADE	20,00	162,000	3.240,00
061075	CAVADEIRA RETA C/CABO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
061081	CERÂMICA REVESTIMENTO 32X45 BRANCA - Marca.: CEDASA	UNIDADE	750,00	23,000	17.250,00
061085	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 BRANCA - Marca.: CEDASA	METRO	1.000,00	24,900	24.900,00
061088	CERÂMICA ESMALTADA 57X57 CORES DIVERSAS - Marca.: CEDASA	METRO	1.000,00	23,000	23.000,00
061103	CHAVE PHILIPS 3/8X6 - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	15,00	13,000	195,00
061104	CHAVE PHILIPS 3/8X8 - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
061117	CILINDRO PARA ECHADURA STAM - Marca.: STAM	UNIDADE	20,00	13,500	270,00
061120	CINTA CATRACA 3000 KG - Marca.: RODOCORDAS	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
061122	CINTA CATRACA 800 KG - Marca.: RODOCORDAS	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
061125	COLA BRANCA EXTRA 1KG - Marca.: HENK	UNIDADE	40,00	24,500	980,00
061126	COLA BRANCA EXTRA 500G - Marca.: HENK	UNIDADE	30,00	13,800	414,00
061130	COLA PVC 175 GR C/PINCEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	13,900	556,00
061136	COLAR DE TOMADA 60X25 - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	8,500	136,00
061144	COLUNA DE FERRO 5/16 6MTS - Marca.: BELGO	UNIDADE	600,00	153,000	91.800,00
061148	COMPESADO 6MM - Marca.: OUROPLAC	UNIDADE	90,00	67,000	6.030,00
061160	CORREIA C 070 - Marca.: WORK	UNIDADE	18,00	79,500	1.431,00
061161	CORREIA C 082 - Marca.: WORK	UNIDADE	18,00	79,500	1.431,00
061174	CURVA ELETRODUTO 1 1/2X180° - Marca.: KRONA	UNIDADE	33,00	5,900	194,70
061175	CURVA ELETRODUTO 1 1/2X360° - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
061176	CURVA ELETRODUTO 1 1/4X180° - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
061178	CURVA ELETRODUTO 3/4X360° - Marca.: KRONA	UNIDADE	23,00	1,700	39,10
061180	CURVA RAI0 CURTO SOLDAREL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
061181	CURVA RAI0 CURTO SOLDAREL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	3,500	262,50
061183	CURVA ROSCAVEL 90° 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	45,00	6,000	270,00
061186	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 26X17 - Marca.: MARFIM	UNIDADE	33,00	13,900	458,70
061188	DIJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 100 AMPERES - Marca.: SOPRA	UNIDADE	20,00	48,000	960,00
061189	DIJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 15 AMPERES - Marca.: SOPRA	UNIDADE	75,00	44,500	3.337,50
061193	DIJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 30 AMPERES - Marca.: SOPRA	UNIDADE	55,00	39,000	2.145,00
061194	DIJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 40 AMPERES - Marca.: SOPRA	UNIDADE	55,00	39,700	2.183,50
061198	DIJUNTOR NEMA TRIPOLAR DE 25 AMPERES - Marca.: SOPRA	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
061201	DIJUNTOR NEMA TRIPOLAR DE 70 AMPERES - Marca.: SOPRA	UNIDADE	40,00	65,000	2.600,00
061210	DIJUNTOR NEMATRIPOlar DE 40 AMPERES - Marca.: SOPRA	UNIDADE	40,00	54,500	2.180,00
061216	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 7.1/4 24 DENTES - Marca.: IRWIN	UNIDADE	35,00	61,800	2.163,00
061217	DISCO DESBATE 7/8 4" - Marca.: SHI HON	UNIDADE	35,00	6,950	243,25
061218	DISCO DESBATE 7/8 7" - Marca.: SHI HON	UNIDADE	35,00	7,850	274,75
061224	DOBRADELA ENCARTELADA GALV. 4 C/3PÇS GALV - Marca.: MERKEL	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00
061226	DOBRADELA FERRADURA MEDIA - Marca.: MERKEL	UNIDADE	40,00	27,900	1.116,00
061234	ELETRODO 4600 2,5MM - Marca.: SHIN HON	QUILO	50,00	12,900	645,00
061239	ELETRODO CROMONICO 2,50MM - Marca.: OK	QUILO	20,00	89,500	1.790,00
061240	ELETRODO CROMONICO 4,0MM - Marca.: OK	QUILO	20,00	89,500	1.790,00
061248	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	1,890	378,00
061257	ENXADA LARGA 2 1/2 C/CABO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	25,00	38,000	950,00
061258	ENXADA LARGA 3/CABO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	20,00	22,700	454,00
061260	ENXADÃO LARGO C/CABO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	20,00	41,900	838,00
061261	ENXADÃO ESTREITO C/CABO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	20,00	41,300	826,00
061272	ESQUADRO CABO ALUMINIO 12" - Marca.: PARABONI	UNIDADE	13,00	19,900	258,70
061273	ESQUADRO CABO PLASTICO 12" - Marca.: PARABONI	UNIDADE	10,00	14,900	149,00
061274	ESTOPA DE ALGODÃO 100 GR - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
061277	FACÃO 20 CABO MADEIRA - Marca.: CORNETA	UNIDADE	10,00	34,900	349,00
061281	FECHADURA INTERNA TIPO ALAVANCA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	42,500	1.700,00
061284	FECHADURA P/GAVETA 301 - Marca.: SILVANYA	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
061285	FECHADURA P/PORTAO AÇO MODELO 1201 - Marca.: STAM	UNIDADE	50,00	34,900	1.745,00
061297	FERROLHO PORTA CADEADO 5" - Marca.: SILVANYA	UNIDADE	30,00	6,950	288,50
061298	FERROLHO PORTA CADEADO 6" - Marca.: SILVANYA	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
061317	FOICE ROCADEIRA S/CABO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	30,00	20,800	624,00
061318	FORMAO CABO MADEIRA 1/2 - Marca.: PARABONI	UNIDADE	11,00	17,900	196,90
061319	FORMAO CABO MADEIRA 5/8 - Marca.: PARABONI	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
061322	FORMO PVC DE 6MM MADEIRADO - Marca.: ARAFORRO	UNIDADE	1.000,00	41,000	41.000,00
061325	GRAMPEADOR MANUAL TRABALHO LEVE - Marca.: STANLEY	UNIDADE	20,00	79,500	1.590,00
061334	IMPERNEABILIZANTE 3,60 LTS - Marca.: VEDACIT	GALÃO	23,00	41,800	961,40
061348	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	75,00	9,400	705,00
061350	INTERRUPTOR PANAPERA - Marca.: FAME	UNIDADE	125,00	3,950	493,75
061352	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA+ 1 TOMADA 10 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	60,00	8,000	480,00
061354	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS - Marca.: FAME	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
061355	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS + 1 TOMADA 10 AMP - Marca.: FAME	UNIDADE	38,00	9,900	376,20
061357	JANELA DE ALUMINIO 1,0M X1,20 MT C/GRADE - Marca.: M	UNIDADE	20,00	258,500	5.170,00
061364	JOELHO ESGOTO 50X90° - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	3,950	395,00
061365	JOELHO ESGOTO 75X90° - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
061366	JOELHO ESGOTO 100X45° - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	6,450	645,00
061373	JOELHO LL SOLDAREL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	180,00	0,870	156,60
061374	JOELHO LL SOLDAREL 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	180,00	1,790	322,20
061378	JOELHO LR 20X1/2 BUCHA LATAO SOLDAREL - Marca.: KRON	UNIDADE	80,00	3,500	280,00
061379	PORCA 3/4 - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	0,640	320,00
061380	JOELHO LR 25X1/2 BUCHA LATAO SOLDAREL - Marca.: KRON	UNIDADE	80,00	4,000	320,00
061381	JOELHO LR SOLDAREL 25X3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	180,00	1,790	322,20
061382	PORCA 7/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	300,00	1,700	510,00
061385	PORTA DE COMPESADO LISA 2,10X0,60 - Marca.: MGM	UNIDADE	40,00	172,000	6.880,00
061387	PORTA DE COMPESADO LISA 2,10X0,70 - Marca.: MGM	UNIDADE	40,00	172,000	6.880,00
061389	JUNÇAO Y ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	2,980	149,00
061391	PORTA DE FERRO 2,10X0,80 LADO ESQUERDO - Marca.: LUD IANY	UNIDADE	25,00	277,000	6.925,00
061392	JUNÇAO Y ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
061394	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,60 - Marca.: MAD RAINHA	UNIDADE	30,00	188,000	5.640,00
061397	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,80 - Marca.: MAD RAINHA	UNIDADE	30,00	188,000	5.640,00
061399	PORTA SAFONADA 2,10X0,70 - Marca.: ARAFORRO	UNIDADE	23,00	98,000	2.254,00
061402	PREGO 13X18 - Marca.: BELGO	QUILO	80,00	19,900	1.592,00
061404	PREGO 15X15 - Marca.: BELGO	QUILO	80,00	19,800	1.584,00
061407	PREGO 16X27 - Marca.: BELGO	QUILO	80,00	16,900	1.352,00
061411	PREGO 18X27 - Marca.: BELGO	QUILO	80,00	16,900	1.352,00
061414	PREGO 23X54 - Marca.: BELGO	QUILO	100,00	18,900	1.890,00
061416	PREGO 26X78 - Marca.: BELGO	QUILO	150,00	19,400	2.910,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



061421	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	15,800	316,00
061429	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 4 DIJUNTOR - Marca.: FAME	UNIDADE	8,00	22,000	176,00
061430	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/8 DIJUNTOR - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	41,500	415,00
061431	RASTELO 14 DENTES C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	43,00	14,800	636,40
061432	RASTELO 16 DENTES C/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	43,00	17,000	731,00
061433	REAJUNTE BRANCO 1KG - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	145,00	8,700	1.261,50
061434	LAMPADA LED 16W E27 BIVOLT - Marca.: AVANT	UNIDADE	200,00	17,600	3.520,00
061448	REBOLO USO GERAL 6X34 1 1/4 GRAO FINO - Marca.: SHIN HON	UNIDADE	40,00	39,500	1.580,00
061451	REDUÇÃO 25X20 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	0,690	10,35
061453	REDUÇÃO 32X25 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	1,200	18,00
061454	REDUÇÃO 40X32 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
061456	REDUCAO 50X20 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,450	49,00
061459	REDUÇÃO 60X25 SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	4,190	125,70
061466	REFLETOR LED QUADRADO SOBREPOR 15 WTS - Marca.: TASC HIBRA	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
061469	REFLETOR LED REDONDO SOBREPOR 24 WTS - Marca.: TASC HIBRA	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
061475	LAMINA P/ ROCADEIRA FURO 25MM - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	41,00	25,900	1.061,90
061480	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	37,00	24,900	921,30
061489	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 MTS - Marca.: ICOMETAL	UNIDADE	31,00	29,800	923,80
061498	ROLDANA P/POÇO NR 10 - Marca.: METASUL	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
061500	ROLDANA P/POÇO NR 12 - Marca.: METASUL	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
061502	ROLDANA P/POÇO NR 14 - Marca.: METASUL	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
061506	ROLO ESPUMA 23 CM C/CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	48,00	14,900	715,20
061510	ROLO LA 23 CM C/CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	75,00	25,900	1.942,50
061512	LIXA FERRO 180 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	550,00	2,700	1.485,00
061515	LIXA FERRO 220 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	550,00	2,700	1.485,00
061516	LIXA FERRO 24 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	550,00	3,200	1.760,00
061520	LIXA FERRO 60 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	375,00	2,950	1.106,25
061521	LIXA FERRO 80 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	375,00	2,950	1.106,25
061522	LIXA MASSA 100 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	600,00	0,940	564,00
061529	LIXA MASSA 80 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	450,00	0,980	441,00
061541	LONA PRETA/BRANCA 4M 150 MICROS - Marca.: LONAXX	METRO	180,00	10,950	1.971,00
061546	LUMINARIA DE EMERGENCIA 40 LEDS - Marca.: TASC HIBRA	UNIDADE	65,00	38,500	2.502,50
061547	SELADOR ACRILICO 3,6 LT - Marca.: KOKAR	UNIDADE	100,00	27,900	2.790,00
061548	SELADOR MADEIRA 18 LTS - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	125,00	306,000	38.250,00
061558	SERRA MANUAL 18 DENTES - Marca.: STARRET	UNIDADE	100,00	8,400	840,00
061561	SERRA MARMORE HOBBY 4.3/8 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	30,00	308,000	9.240,00
061563	LUVA DE RASPA DE COURO 15 CM - Marca.: WORK	UNIDADE	350,00	10,900	3.815,00
061568	LUVA ELETRODUTO 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	160,00	1,350	216,00
061570	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	2,900	435,00
061573	LUVA ESGOTO 200 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	74,00	31,000	2.294,00
061574	LUVA ESGOTO 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	185,00	1,200	222,00
061577	LUVA LATEX FORRADA G - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
061579	LUVA LATEX FORRADA P - Marca.: ATLAS	UNIDADE	85,00	5,000	425,00
061580	LUVA LR 20X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	54,00	1,380	74,52
061581	LUVA LR 20X1/2 BUCHA LATAO - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	3,980	298,50
061582	LUVA LR 25X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,490	149,00
061586	LUVA LR DE 20X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	95,00	1,000	95,00
061590	LUVA PVC 46 CM FORRADA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	120,00	19,900	2.388,00
061591	LUVA ROSCÁVEL 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	105,00	26,900	2.824,50
061592	LUVA ROSCÁVEL 110 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	108,00	39,500	4.266,00
061593	LUVA ROSCÁVEL 160 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	108,00	55,000	5.940,00
061596	LUVA ROSCÁVEL 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	5,480	383,60
061597	LUVA ROSCÁVEL 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	102,00	6,900	703,80
061605	SILICONE 280 GR - Marca.: ATLAS	UNIDADE	58,00	18,900	1.096,20
061606	SILICONE 50 GR - Marca.: ATLAS	UNIDADE	58,00	6,900	400,20
061622	MADERITE 4,0MM - Marca.: OUROPLAC	UNIDADE	150,00	44,900	6.735,00
061626	SUPORTE P/CALHA PLUVIAL - Marca.: AMANCO	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
061628	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 500 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00
061630	TANQUE SINTETICO DE 3 BACIA 1,60MTS - Marca.: FIBRO	UNIDADE	23,00	240,000	5.520,00
061637	TEE C/ REDUÇÃO ESGOTO 200X150 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	38,00	87,000	3.306,00
061638	TEE C/ REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	6,900	517,50
061640	TEE C/ REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	75,00	10,900	817,50
061641	TEE ESGOTO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	11,700	819,00
061643	TEE ESGOTO 150 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	45,000	2.700,00
061656	MANGUEIRA CRISTAL P/NIVEL 1/4X1,50MM - Marca.: OLICA	METRO	300,00	1,790	537,00
061657	MANGUEIRA CRISTAL P/NIVEL 5/16X1,0MM - Marca.: OLICA	METRO	300,00	1,140	342,00
061658	MANGUEIRA CRISTAL P/NIVEL 5/16X1,50MM - Marca.: OLIC	METRO	300,00	1,490	447,00
061659	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50MM - Marca.: OLICAR	UNIDADE	500,00	2,950	1.475,00
061661	TEE ESGOTO 75 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	185,00	8,400	1.554,00
061662	TEE LL SOLDAVEL 110 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	119,000	9.520,00
061667	MANGUEIRA P/COMPRESSOR 1/4 - Marca.: OLICAR	METRO	100,00	3,700	370,00
061670	MANGUEIRA P/COMPRESSOR 5/8 - Marca.: OLICAR	METRO	100,00	6,800	680,00
061671	MANGUEIRA P/JARDIM 10MTS - Marca.: OLICAR	METRO	50,00	22,900	1.145,00
061690	MANGUEIRA SUCÇÃO LEVE 1 1/2 - Marca.: OLICAR	METRO	150,00	18,900	2.835,00
061695	MANTA ASFALTICA 30 CM - Marca.: MAZA	METRO	190,00	8,500	1.615,00
061696	MANTA TERMICA 1 FACE - Marca.: DPLASTIC	METRO	200,00	8,900	1.780,00
061701	MARRETA 6KG C/ CABO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	11,00	113,500	1.248,50
061702	MARRETA 8KG C/ CABO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	8,00	148,000	1.184,00
061704	MARTELO 25MM CABO MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	25,900	518,00
061705	MARTELO 27 MM CABO MADEIRA - Marca.: PARABONI	UNIDADE	40,00	28,500	1.140,00
061706	MARTELO 27MM C/ CABO FIBRA - Marca.: PARABONI	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
061707	MARTELO 29 MM CABO MADEIRA - Marca.: PARABONI	UNIDADE	33,00	35,800	1.181,40
061710	MASSA ACRILICA 3,6 LT - Marca.: KOKAR	UNIDADE	100,00	24,900	2.490,00
061716	NEUTROL PINCHE EXTRA 0,900 ML - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	55,00	24,500	1.347,50
061721	NIVEL MADEIRA 30 CM - Marca.: PARABONI	UNIDADE	15,00	14,900	223,50
061724	PA QUADRADA Nº 2 C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	34,300	1.749,30
061726	PARAFUSO FRANCES GALV. 1/2X5 - Marca.: CISER	UNIDADE	800,00	2,300	1.840,00
061727	PARAFUSO FRANCES GALV. 1/2X6 - Marca.: CISER	UNIDADE	800,00	2,950	2.360,00
061728	PARAFUSO FRANCES GALV. 15/16X6 - Marca.: CISER	UNIDADE	800,00	1,200	960,00
061729	PARAFUSO FRANCES GALV. 3/8X6 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	2,100	2.100,00
061740	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.250,00	0,600	750,00
061741	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.250,00	1,200	1.500,00
061742	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X100 - Marca.: CISER	UNIDADE	125,00	1,500	187,50
061748	PERFIL P/ CALHA PLUVIAL 170 MM 3MT - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	120,000	6.000,00
061751	PIA DE FIBRA 1,5MT - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	23,00	149,000	3.427,00
061758	PICARETA CHIBANCA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	13,00	65,500	851,50
061764	TEE LL SOLDAVEL 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	205,00	7,900	1.619,50
061765	TEE LL SOLDAVEL 60 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	203,00	19,900	4.039,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



061766	TEE LLSOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	190,00	1,290	245,10
061768	PICARETA PONTA E PA S/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	47,500	950,00
061772	TEE ROSCAVEL 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	125,00	15,900	1.987,50
061773	TEE ROSCAVEL 1 1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	125,00	15,700	1.962,50
061776	TEE ROSCAVEL 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	120,00	4,400	528,00
061779	TELA PRA LAJE 15X15 6M X 2,45. - Marca.: GERDAU	METRO	600,00	226,000	135.600,00
061785	TESOURA P/CHAPA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	59,500	595,00
061786	THINER 5 LTS - Marca.: MAZA	UNIDADE	150,00	57,500	8.625,00
061791	TINTA ACRILICA 18 LTS CORES DIVERSAS - Marca.: KOKAR	UNIDADE	250,00	128,000	32.000,00
061794	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 ML - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	200,00	25,800	5.160,00
061796	TINTA PISO 18 LTS CINZA - Marca.: MAZA	UNIDADE	150,00	214,000	32.100,00
061797	TINTA PISO 3,6 LTS CINZA - Marca.: MAZA	UNIDADE	80,00	52,900	4.232,00
061801	TINTA PVA 3,6 LTS INTERNA CORES VARIADAS - Marca.: KOKAR	UNIDADE	80,00	34,500	2.760,00
061803	TINTA SEMIBRILHO 18 LTS CORES VARIADAS - Marca.: KOKAR	UNIDADE	300,00	267,000	80.100,00
061806	TINTA SPRAY 280 ML ALUMINIO - Marca.: MAZA	UNIDADE	65,00	14,950	971,75
061810	TINTA SPRAY 280 ML VERDE - Marca.: MAZA	UNIDADE	53,00	14,900	789,70
061818	TOMADA 4X2 P/TELEFONE - Marca.: FAME	UNIDADE	125,00	6,000	750,00
061824	TORNEIRA ESFERICA C/BICO 1/2 - Marca.: JAPI	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
061828	TORNEIRA INOX P/MESA BANCADA C50 - Marca.: ICOMETAIS	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
061830	TORNEIRA PLASTICA C/ BICO P/JARDIM - Marca.: HERC	UNIDADE	90,00	3,950	355,50
061832	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO BRANCA - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
061833	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO CROMADA - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
061836	PISTOLA P/PINTURA COPO METAL - Marca.: LOTTUS	UNIDADE	10,00	107,500	1.075,00
061837	PISTOLA P/PINTURA COPO PLASTICO - Marca.: LOTTUS	UNIDADE	15,00	63,800	957,00
061848	PNEU P/CARRO DE MAO 3.25X8 - Marca.: CANAL	UNIDADE	30,00	26,800	804,00
061850	PORCA 1" - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	1,990	995,00
061852	TORNEIRA PLASTICA P/TANQUE C/AREJADO - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
061854	TORQUESA P/AMADOR 10" - Marca.: SÃO ROMAL	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
061855	TORQUESA P/AMADOR 12" - Marca.: SÃO ROMAL	UNIDADE	15,00	32,500	487,50
061857	TRENA 3 MTS - Marca.: IRWIN	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
061858	TRENA 5 MTS - Marca.: IRWIN	UNIDADE	40,00	16,500	660,00
061859	TRENA 5 MTS EMBORRACHADA - Marca.: LOTTUS	UNIDADE	40,00	15,900	636,00
061871	TUBO FILTRO GEO 4" P/POÇO ARTESIANO - Marca.: QUALY	UNIDADE	80,00	168,000	13.440,00
061883	TUBO SOLDAVEL 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	52,000	10.400,00
061884	TUBO SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	75,000	15.000,00
061886	UNIÃO 1 1/2 ROSCAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	140,00	14,900	2.086,00
061887	UNIÃO 1 1/4 ROSCAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	140,00	18,900	2.646,00
061891	VALVULA P/LAVATORIO METAL - Marca.: KRONA	UNIDADE	180,00	23,900	4.302,00
061892	VALVULA P/LAVATORIO PLASTICA - Marca.: KRONA	UNIDADE	180,00	3,900	702,00
061893	VALVULA P/PTA INOX METAL - Marca.: KRONA	UNIDADE	190,00	13,700	2.603,00
061895	VALVULA SUÇÃO METAL 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	125,00	84,000	10.500,00
061897	VALVULA SUÇÃO PLASTICA 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	125,00	59,000	7.375,00
061898	VALVULA SUÇÃO PLASTICA 1 1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	125,00	54,000	6.750,00
061899	VALVULA SUÇÃO PLASTICA 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	160,00	22,900	3.664,00
061901	VALVULA SUÇÃO PLASTICA 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	23,800	1.428,00
061904	VASSOURA 18 ARAMES FIXO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	75,00	23,800	1.785,00
061905	VASSOURA 18 ARAMES REGULAVEL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	55,00	19,000	1.045,00
061909	VASSOURAO P/GARI C/CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	125,00	27,900	3.487,50
061910	VEDA ROSCA 10 MTS - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	2,500	175,00
061911	VEDA ROSCA 5 MTS - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
061912	VEDA ROSCA 50 MTS - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	6,850	411,00
061917	VERNIZ CEREJEIRA 0,900 ML - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
061920	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	100,00	72,000	7.200,00
061921	VERNIZ MOGNO 0,900 ML - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	100,00	20,700	2.070,00
061958	TRELIÇA PARA LAJE TR8645 PEÇA DE 6,0M - Marca.: BELG	UNIDADE	200,00	39,000	7.800,00
061960	CHAPA EMENDA 40X1 1/2 - Marca.: GALVANI	PAR	125,00	32,500	4.062,50
061963	CHAPA EMENDA MEIA LUA 40X1 1/2 - Marca.: GALVANI	PAR	125,00	24,900	3.112,50
061965	TRELIÇA PARA LAJE TR12646 PEÇA DE 6,0M - Marca.: BEL	UNIDADE	200,00	66,500	13.300,00
061965	TRELIÇA PARA LAJE TR1674 PEÇA DE 6,0M - Marca.: BELG	UNIDADE	200,00	85,000	17.000,00
062065	CIMENTO CP II F 40 50KG - Marca.: POTY	SACO	5,000,00	42,000	210.000,00
062103	ACO CA 50 16MM 5/8 BARRA DE 12 MT - Marca.: BELGO	UNIDADE	60,00	153,000	9.180,00
062107	ACO CA 60 4.2 MM BARRA 12 MT - Marca.: BELGO	UNIDADE	400,00	17,700	7.080,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.861.513,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.861.513,12 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-011-PMJ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-011-PMJ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais



normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-011-PMJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo



de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 04.122.0002.2.017 - Sec. Mun de Obras, Infra. e Serv. Urbanos

Categoria Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 (Recurso Ordinário)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 04.451.0009.1003 - Próprios Públicos (Reformas, Ampliação e Construção).

Categoria Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 19400000 (Outras Vinculações de Transferências)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -011-PMJ, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ITONIR APARECIDO TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 16 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

S DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
CNPJ 02.476.189/0001-19
CONTRATADO(A)

RUA PINTO SILVA S/Nº SALA DA CPL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



Testemunhas:

1. _____

2. _____